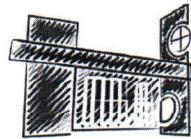




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 35/2022.

EMENDA PARA CORRIGIR E ALTERAR TEXTO DO ARTIGO 2º

Apresento aos Pares, as correções necessárias no texto do artigo 2º referente ao PL 35/2022.

A título de esclarecimento, a alteração proposta nesta emenda se faz necessária, uma vez que o PL 35/2022 altera redação de alguns artigos e não a lei vigente como um todo.

1. EMENDA MODIFICATIVA

Novo texto:

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de setembro de 2022.

NEUSA DAMÉLIO DE MORAES
VEREADORA MDB